



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “V”

(1) Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção de resíduos de construção civil, os serviços incluem locação e instalação de caçamba de entulho no pavimento térreo do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

(2) Motivação/Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de coletar e transportar os resíduos sólidos oriundos da reforma do 3º andar do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, observada a legislação vigente, buscando um tratamento adequado e ecologicamente correto. Haverá, assim, manejo e disposição desses resíduos com o objetivo de prevenir a contaminação ambiental e a disseminação de doenças. Será atendida a legislação local, qual seja, Lei Municipal nº 10.847, de 09 de março de 2010, deste modo, com a contratação, visa-se a alcançar resultados como: responsabilizar pelo correto gerenciamento de todos os resíduos gerados pela reforma do 3º andar do HBMPA, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

(3) Especificações técnicas:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção de resíduos de construção civil (expurgos de materiais de construção e reforma), os serviços incluem locação e instalação de caçamba de entulho no pavimento térreo do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, com os seguintes requisitos:

CAÇAMBA ESTACIONÁRIA:

- . Capacidade (no mínimo 4m³);
- . Permanência máxima de 04 dias;
- . Emissão de manifesto de transporte de resíduos e Certificado de Destinação Final;

A quantidade estimada para contratação específica de cada caçamba de resíduo, **sob demanda**, segue infracitada:



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE caçambas
Resíduos classe A (tijolos, concretos, porcelanas, etc.)	15
Resíduos classe B (madeira, vidro, ferro, papel, papelão, recicláveis, em geral - exceto gesso)	03
Resíduos classe *B (exclusivo para gesso)	03

Os serviços incluem a coleta e destinação de resíduos de quantidade máxima aproximada de 105 m³, de acordo com sua classe e quantidade estimada.

As etapas estão descritas a seguir:

- 3.1. Locação e instalação de caçamba de entulho no pavimento térreo, com capacidade mínima de 4,00 m³;
- 3.2. Transporte e destinação final dos resíduos para local regularizado para tal fim, adotando práticas ambientalmente sustentáveis.

Como resultado da demolição e construção serão gerados resíduos sólidos de construção tais como: tijolos, restos de argamassa, placas de revestimentos, papelão, metais, vidros, madeiras, tintas, resto de demolição, entre outros, estes que são responsáveis por grande impacto ambiental, desta forma a empresa contratada que prestará o serviço especializado deverá atender todas as normas, leis, decretos e resoluções quanto a classificação e destinação correta dos Resíduos de Construção Civil, bem como as normas técnicas de segurança do trabalho. Entre as quais cita-se:

Lei Federal N° 12.305, de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Municipal N° 10.847, de março de 2010 – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Porto Alegre;

Resolução N° 307 Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA, 2002, alterada pela Resolução N° 348, CONAMA, 2004 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil.

Norma ABNT NBR 15112/2004, Associação Brasileira de Normas Técnicas? Requisitos e Procedimentos para a gestão de Resíduos da Construção Civil.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora N° 35: Trabalho em Altura.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora N° 17: Ergonomia

(4) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A execução dos serviços estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, a ser feita pelo fiscal de contrato. Os serviços a serem executados terão duração de até 120 dias, conforme prevê o prazo o prazo de execução da obra.

Os serviços serão prestados no Hospital da Brigada Militar, situado na Rua Dr. Castro de Menezes, 155 – Vila Assunção, Porto Alegre/RS.

(5) Prazo e condições de garantia:

A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde ela se obriga a instalar, reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Responsável: FABIANO PALUDO RIEGER – Major QOEM

E-mail: co@bm.rs.gov.br

(7) Mapa Comparativo/Preço de referência:

Anexo ao processo.

(8) Condições Gerais:

8.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários, durante a execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários e exigidos pela legislação competente. A empresa deverá fornecer uniformes para identificação dos seus funcionários.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

8.2. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para a completa execução do objeto contratado, o fornecimento e uso de qualquer maquinário pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante;

8.3. A empresa contratada deverá informar, no início da realização dos serviços, nome completo dos funcionários que realizarão as atividades nas dependências da Brigada Militar;

8.4. A empresa interessada em participar do certame poderá vistoriar o local onde será executado o serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A visita técnica poderá ser agendada até 48 horas antes do certame, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 17h00min, pelo e-mail do profissional responsável pelo acompanhamento, luis-florido@bm.rs.gov.br ou pelo e-mail co@bm.rs.gov.br. No momento da visita, será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação a ser exigida para participação no certame. Caso a licitante opte por não participar da visita técnica disponível neste processo licitatório, deverá apresentar DECLARAÇÃO de não realização de visita técnica, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços.

8.5. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-35 (requisitos mínimos para o trabalho em altura), NR-6 (equipamentos de proteção individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), Portaria nº 3214/78, Ministério do Trabalho e Emprego e dentre outras.

Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

Luis Carlos Chorazje ADAMATTI – Maj QOES
Chefe do Setor de Compras do DS